Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.182, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando ao repasse de recursos financeiros referentes à subvenção municipal do ano de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, visando ao repasse de recursos financeiros referentes à subvenção municipal do ano de 2016:

I – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R$ 2.953,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais);

II – Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

III – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

IV – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

V – Obra Promocional Santa Marta, R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

VI – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R$ 4.903,00 (quatro mil, novecentos e três reais);

VII – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais);

VIII – Associação de Deficientes Visuais de Erechim – ADEVE, R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IX – Associação Beneficente Lar da Criança, R$ 8.113,00 (oito mil, cento e treze reais);

X – Patronato Agrícola e Profissional São José, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

XII – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R$ 1.255,00 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

XIII – Associação de Idosos pela Vida – AIVIDA, R$ 1.155,00 (mil, cento e cinquenta e cinco reais);

XIV – Aquarela Pró Autista, R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à

Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 58.509,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e nove reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0032.2.056 – Recursos para Entidades da Rede Sócio-Assistencial, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.° As Entidades beneficiadas, relacionadas no Art. 1.° desta Lei, que estiverem com Certidões Negativas de Débitos bloqueadas não assinarão o Termo de Convênio e, consequentemente, não receberão os recursos financeiros previstos, até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo único. O Convênio, somente, será assinado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito correspondente, a qual será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo Convênio assinado.

Art. 5.° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de julho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.